



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**LEI MUNICIPAL Nº 1067/2022**

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA/MT, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento administrativo de contratação de despesa, bem como o custeio de despesa com a finalidade de contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena/MT.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Executivo Municipal os cargos com as respectivas atribuições, carga horária, remuneração, e requisitos para preenchimento, para possibilitar ao Executivo Municipal a instrução do processo administrativo de contratação de despesa.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal indicará ao Executivo Municipal os servidores que deverão integrar a Comissão Organizadora do Concurso Público, com o objetivo de estabelecer diretrizes, auxiliar e acompanhar todas as etapas do concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena/MT.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do procedimento licitatório para contratação de empresa com a finalidade de contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena/MT, correrão por conta do recurso consignado no Orçamento para o ano 2022, e serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Ficha:** 099

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria.



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**Projeto/Atividade:** 2040 – Aplicação de Concurso e Teste Seletivo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 5º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**